

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 28 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

07 DE NOVEMBRO DE 2025

Às quatorze horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Hasckel Sullivan (SMPHDU), Eduardo Pereira da Luz (SMPHDU) e Gisele Machado dos Santos (SMPHDU)

Pautas:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00108781/2025

- 1.1.1. Entende-se que a pendência quanto ao mezanino foi ajustada;
- 1.1.2. Os cálculos das etapas I e II foram revisados de maneira que não há óbices deste GTT para emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.2. PMF E 00110685/2025

- 1.2.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso "XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.2.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.3. PMF E 00124477/2025

- 1.3.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso "XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.3.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.4. PMF E 00164986/2025

- 1.4.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, no entanto, restou dúvidas quanto ao atendimento do inciso I do Art. 4º do referido decreto;
- 1.4.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que estão de acordo com a legislação vigente;
- 1.4.3. Deve-se abrir comuniqué-se para submissão do estudo revisado quanto ao item 1.4.1.

1.5. PMF E 00188750/2025

- 1.5.1. O requerente apresentou revisão das áreas do terreno e de ocupação do empreendimento, conforme solicitado anteriormente por este GTT;
- 1.5.2. Mantêm-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, de maneira que atende os critérios do Art. 4 de mesmo decreto;
- 1.5.3. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.6. PMF E 00201111/2025

- 1.6.1. Conforme deliberação anterior, entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.6.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.7. PMF E 00225711/2025

- 1.7.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II de maneira que identificou inconsistências na Etapa II do estudo;
- 1.7.2. Deve-se rever o CAm de maneira que englobe apenas as colunas G2, G3 e G4 da tabela F01 - Limites de Ocupação do PD;
- 1.7.3. Desta forma, deve-se submeter estudo revisado para nova apreciação deste GTT.

1.8. PMF E 00189556/2025

- 1.8.1. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II de maneira que identificou inconsistências na Etapa II do estudo;
- 1.8.2. Deve-se revisar as áreas de fruição apresentadas em cada zoneamento;
- 1.8.3. Desta forma, deve-se submeter estudo revisado para nova apreciação deste GTT.

1.9. PMF E 00093852/2025

- 1.9.1. Este GTT entende que não há fundamentação baseada em diretriz vinculada à política de preservação do patrimônio histórico ou de valorização da paisagem urbana conforme inciso “VIII - que sejam compatíveis com diretrizes do órgão responsável pela política de patrimônio histórico e cultural do município estabelecidas para setores ou para empreendimentos em APC ou na área de influência de bens tombados;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.9.2. Deve-se apresentar documento técnico emitido pelo SEPHAN ou diretriz regulamentada para a APC que fundamente o caso, ou, apresentar proposta vinculada a outro enquadramento previsto pelo Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.10. PMF E 00229817/2025

- 1.10.1. Este GTT entende que não há interesse público compatível com a proposta apresentada;
- 1.10.2. Deve-se submeter nova proposta para o caso conforme previsões do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025, ou, solicitar arquivamento do processo.

1.11. PMF E 00133147/2025

- 1.11.1. Este GTT entende que não cabe aplicação do Art. 199-A ao caso apresentado uma vez que não há conexão a ser conformada por quadra urbana através da proposta apresentada.

1.12. PMF E 00099872/2025

- 1.12.1. Este GTT entende que não cabe aplicação do Art. 199-A ao caso apresentado uma vez que não há conexão a ser conformada por quadra urbana através da proposta apresentada.

1.13. PMF E 00239396/2025

- 1.13.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.13.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.14. PMF E 00239827/2025

- 1.14.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.14.2. No entanto, não está indicado em planta baixa a dimensão mínima prevista pelo Art. 3º do referido decreto;
- 1.14.3. Além disso, a concessão do incentivo ficará condicionada da qualificação urbanística da “Alameda Praia de Jurerê” no trecho entre as ruas transversais da quadra do empreendimento;
- 1.14.4. Abre-se comunique-se para correção do material apresentado.

1.15. PMF E 00243392/2025

- 1.15.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer; do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.15.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que deve-se corrigir a taxa de ocupação considerada para o cálculo da etapa II do estudo;
- 1.15.3. Conforme § 2º do Art. 10º do decreto municipal Nº 27.952/2025 os limites de ocupação considerados na Etapa II serão aqueles efetivamente aplicados no projeto.

Às 15:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 28 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 07.11.25"



Código para verificação: **Q3KL14DI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 10/11/2025 às 18:47:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 10/11/2025 às 11:08:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 10/11/2025 às 09:15:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: ***.563.189-**) em 07/11/2025 às 17:17:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **Q3KL14DI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.